

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRA DE URBANIZAÇÃO

1	IDENTIFIC	AÇAO DO RE	EQUERENTE
Nome:		-	
Profissão:		Estado Civil:	
Morada/Sede:	1		
Localidade:		Código Postal: –	
Freguesia:		Concelho:	
N.º Bilhete Identidade / CC:		NIF:	
N.º Telefone:		E-Mail:	
2	QUALID	ADE DO REG	QUERENTE
Proprietário	Locatário		Titular do direito de uso e habitação
Mandatário	Usufrutuário		Outra
		l .	
3	OP	JETO DO PE	DIDO
/, com a inscrição na m , com as seguinte: Norte Sul	atriz predial urbana/rúst s confrontações:	ica sob o n.º	ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial n.º, sito, freguesia de;;;; e
ANTECEDENTES/Registo de entrada Não existem antecedentes processus Pedido de Informação Prévia, N.º; Alvará / CP de Loteamento, N.º; Licença/Autorização/Comunicação P Outro.	ais na Câmara Municipa ;	l de Vila do Po	orto para o local em questão;
Pede deferimento, Vila do Porto, de	de		
	0	Requerente,	
	O	rtoquorente,	

ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS DE ENTREGA OBRIGATÓRIA (1):

(conforme definido no artigo 1º da Portaria nº 216-E/2008, Lei nº 40/2015 e Lei nº 41/2015)

O pedido de emissão de alvará de obras de urbanização, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro (RJUE) e no artigo 1º da Portaria nº 216-

E/2008, devera ser instruido com os seguintes elementos:
1. Requerimento;
2. Documento comprovativo da prestação de caução;
☐ 3. Apólice de seguro, em vigor, que cubra a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho e comprovativo de pagamento, nos termos previstos na Lei nº 100/97, de 13 de setembro, (deverá apresentar recibo da última liquidação ou declaração da seguradora atestando a validade do seguro);
4. Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica da obra e, quando aplicável, termo de identificação dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 22.º e no nº 10 do artigo 21º da Lei nº 40/2015, de 1 de junho:
altigo 21° da 2611° 46/2616, de 1 de jalino. 4.1. Nos termos do disposto nos artigos 3º e 7º da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março e do disposto na alínea a) do nº 4 do artigo 22º da Lei nº 40/2015;
4.2. Prova de inscrição do técnico pela direção técnica da obra em associação pública de natureza profissional e da validade da mesma aquando da apresentação do requerimento inicial (declaração da ordem e C.C.);
4.3. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, relativo à direção da obra, nos termos do artigo 24.º, nos termos do disposto na alínea b) do nº 4 do artigo 22º da Lei nº 40/2015;
4.4. Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, de diretor de obra e dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, nos termos do disposto na alínea c) do nº 4 do artigo 22º da Lei nº 40/2015;
4.5. O diretor de obra pode acumular a sua função com a de condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades enquadráveis na obra em causa, desde que devidamente qualificado nos termos da presente lei nos termos do nº 2 do artigo 14º - A da Lei nº 40/2015 e do anexo IV a que se referem os nºs 1 e 2 do artigo 14º -A à presente lei.
5.1. Declaração de titularidade de alvará ou de certificado de empreiteiro de obras públicas/de obras publicas e as respetivas habilitações emitido pelo IMPIC, I.P./InCI, I.P.:
□ 5.1.1. Com habilitações adequadas à natureza e valor da obra e com subcategorias ajustadas aos trabalhos a executar, a verificar através da consulta do portal do IMPIC, I.P./InCI, I.P., pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição da comunicação prévia; □ 5.1.2. Comprovativo da integração do diretor da obra no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra, se for o caso, através da declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao último mês;
Comparison de obra, com menção do termo de abertura;
☐ 7. Plano de segurança e saúde;
☐ 8. Minuta do contrato de urbanização aprovada, quando exista.
9. Diretor de fiscalização da obra, assegurando que a efetiva condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades seja efetuada por técnicos qualificados nos termos do disposto na Lei n.º 40/2015, de 1 de junho: 9.1.Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica de fiscalização da obra; 9.2. Prova de inscrição em associação pública de natureza profissional (declaração da ordem e C.C.); 9.3. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, relativo à direção de fiscalização da obra, nos termos da Lei nº 40/2015.

TOMA CONHECIMENTO:

Após efetuar o respetivo pagamento/levantamento do Alvará na CMVP, em conformidade com o RJUE deverá no prazo de 10 dias, publicitar a emissão do alvará, colocando no local de execução da obra, de forma visível da via pública, o respetivo aviso, segundo modelo aprovado e anexo à Portaria nº 216-F/2008 de 3 de março.

(1) Este formulário deverá ser devidamente preenchido e rubricado pelo Diretor de fiscalização da obra, justificando a eventual não entrega de qualquer dos elementos constantes do mesmo.

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o requerente opte pela execução faseada das obras, nos termos do nº 1 do artigo 59º do RJUE, deve apresentar em cada fase, os documentos acima referidos, com dispensa de apresentação daqueles que constem no processo e se mantenham atualizados e válidos;
- b) Quando a pretensão tenha sido licenciada nos termos do nº 1 do artigo 25º do RJUE, deverão ainda juntar-se os seguintes elementos: contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas pelo requerente nos termos daqueles preceitos e documento comprovativo da prestação da caução (urbanização);
- c) Quando se trate do pedido de emissão do alvará de licença parcial a que se refere o n.º 6 do artigo 23.º do RJUE, para além dos elementos referidos no nº 1 do artigo 3º da Portaria n.º 216-E/2008, deve, igualmente, ser junto documento comprovativo da prestação de caução, caso a mesma seja exigível;
- d) Os elementos que instruem o processo são organizados pela ordem indicada no presente formulário, convenientemente numerados e rubricados pelo requerente ou pelo técnico responsável (coordenador, diretor da fiscalização ou outro), sendo anotado no formulário original o número total de folhas;
- e) Se o requerente for uma pessoa coletiva, o(s) subscritor(es) do pedido deverá(ão) ter poderes só por si para obrigar a sociedade requerente ou estar mandatados para tal;
- f) Caso o pedido anterior tenha sido rejeitado e o presente formulário constitua novo pedido de apreciação da operação urbanística para o mesmo fim, deverá ser mencionado tal facto e solicitada autorização para utilização das peças e elementos do pedido anterior que se mantenham válidas e adequadas de acordo com o nº 9 do artigo 11º do RJUE;
- g) Caso o técnico responsável entenda que, em face das características da operação urbanística, poderá eventualmente ser desnecessária a apresentação de algum dos elementos atrás referidos, deverá apresentar exposição por escrito justificando essa dispensa com fundamentação de facto e de direito;
- h) Caso o interessado opte pela execução faseada das obras, nos termos previstos no nº 1 do artigo 56º do RJUE, deve apresentar, em cada fase, os documentos mencionados no nº 1 do artigo 1º da Portaria nº 216-E/2008, com dispensa da apresentação dos que constem do processo e satisfaçam as condições exigidas.